SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3439

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 371/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço de troca de base e fundo de concha de retroescavadeira E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de troca de base e fundo de concha de retroescavadeira;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Departamento de transporte;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a prestação de serviço de troca de base e fundo de concha de retroescavadeira para atender ao Departamento de transporte.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a prestação de serviço de troca de base e fundo de concha de retroescavadeira para atender ao Departamento de transporte, por meio da MARCOS VINICIIUS DE OLIVEIRA LANDIN inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – QUADRA 11; LOTE 04 – SOL NASCENTE - CEP 76.490-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 8.530,00 (oito mil quinhentos e trinta reais)** em favor da empresa C MARCOS VINICIIUS DE OLIVEIRA LANDIN inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – QUADRA 11; LOTE 04 – SOL NASCENTE - CEP 76.490-000 – PORANGATU-GO**,**para referente a prestação de serviço de troca de base e fundo de concha de retroescavadeira para atender ao Departamento de transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARCOS VINICIIUS DE OLIVEIRA LANDIN inscrita no CNPJ sob nº 50.437.096/0001-28,localizada na R 08 – QUADRA 11; LOTE 04 – SOL NASCENTE - CEP 76.490-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 25 dias de outubro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:85B678DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO 373-2024

DECRETO Nº 373/24 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Transfere o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Goiás, transferiu por meio do Decreto nº 10.566, de 08 de outubro de 2024, o feriado consagrado ao dia do servidor público para o dia 01 de novembro de 2024,

CONSIDERNDO a importância de manter a sintonia no atendimento municipal com o estadual,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 1º de novembro do mesmo ano o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:37F70F78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.156/2024

PORTARIA FMS Nº1.156/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93YF62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 21/10/2024 às 20:00h, e retorno previsto para o dia 22/10/2024 às 04:00h, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$143,00 (Cento e Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3B1D8219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.157/2024

PORTARIA FMS Nº1.157/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que estava internado para tratamento médico especializado, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 25/10/2024, e retorno previsto para o dia 26/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$386,00 (Trezentos e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8EF8708A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.159/2024

PORTARIA FMS Nº1.159/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº1.098/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade, com saída no dia 09/10/2024 e retorno previsto para o dia: 11/10/2024, devido à necessidade de Abastecimento o mesmo deverá receber a liberação de recursos valor de R$380,01 (Trezentos e Oitenta reais e Um centavos), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C1681A43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.158/2024

PORTARIA FMS Nº1.158/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA CHASSIS: 93YF62009RJ667046 desta municipalidade com saída no dia: 17/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:91D60262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.160/2024

PORTARIA FMS Nº1.160/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo: AMBULANCIA CHASSIS: 93YF62009RJ667046 desta municipalidade, para manutenção automotiva junto à NAVESA VEÍCULOS LTDA, com saída no dia: 22/10/2024 e retorno previsto para o dia: 24/10/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$ 215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Outubro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AC0FC655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.161/2024

PORTARIA FMS Nº1.161/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 637.965.891-20, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 20/10/2024 e retorno previsto para o dia: 23/10/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D8934458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.162/2024

PORTARIA FMS Nº1.162/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 22/10/2024, e retorno previsto para o dia 23/10/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:051C7147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.163/2024

PORTARIA FMS Nº1.163/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 22/10/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (25/10/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EBED8522

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 189

PORTARIA Nº 189/2024 APORÉ-GO, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,** conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83**, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA FAZER A RETIRADA DE UNIFORMES NA FERNANDO ESPORTES, RETIRADA DE REFLETORES E CABOS, OS QUAIS SERÃO INSTALADOS NO ESPAÇO RECREATIVO JR E FAZER AQUISIÇÃO DE CABOS PARA O RAIO X A SER INSTALADO NO NOVO CENTRO DE IMAGENS**, com saída no dia **23/10/2024** e retorno previsto para o dia **24/10/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 172,00, Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 100,00 e Despesas com combustível e filtro no valor de R$ 362,00, **com o valor total de R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (25/10/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F2FF32C0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 190

PORTARIA Nº 190/2024 APORÉ-GO, 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Finanças de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem na cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, PARA FAZER A RETIRADA DE UNIFORMES NA FERNANDO ESPORTES, RETIRADA DE REFLETORES E CABOS OS QUAIS SERÃO INSTALADOS NO ESPAÇO RECREATIVO JR E FAZER AQUISIÇÃO DE CABOS PARA O RAIO X A SER INSTALADO NO NOVO CENTRO DE IMAGENS**, com saída no dia **23/10/2024** e retorno previsto para o dia **24/10/2024,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias fora do estado no valor de R$ 700,00 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (25/10/2024).

LUCAS SANTOS CARDOSO CARVALHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DFDF2BE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 124 PREGÃO 064/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 064/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:064/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, ALFA MED UNIPESSOAL, TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., C.A. HOSPITALAR LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, DF MEDICAL LTDA, REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 064/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0061 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. QUANTIDADE: 100,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 25 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5A89B1DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 125 PREGÃO 064/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 064/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:064/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REALMED HOSPITALAR EIRELI, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 064/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0074 - DIMENIDRINATO (A) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) (B) + GLICOSE (C) + FRUTOSE (D) INJETAVEL 3 MG (A) + 5 MG (B) + 100 MG (C) + 100 MG (D)/ML: AMPOLA DE 10 ML. QUANTIDADE: 200,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 8,69 (Oito reais e sessenta e nove centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 25 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:056AD13D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 126 PREGÃO 064/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 064/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:064/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, REALMED HOSPITALAR EIRELI, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 064/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0075 - DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50 + 10 MG: COMPRIMIDOS. QUANTIDADE: 1.000,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 25 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B1B47E83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 127 PREGÃO 064/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 064/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:064/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

MEDICAMENTOS LTDA, BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA, DF MEDICAL LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 064/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0107 - FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 25 de outubro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2F83678A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO						
CONTRATADO:	WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100						
Nº CONTRATO:	122/2024						
CNPJ/CPF:	40.522.912/0001-48						
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL DE IMPRESSORAS E SCANNERS LOTADAS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.*						
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.						
PREÇO TOTAL:	R$ 43.910,00 (quarenta e três mil novecentos e dez reais).						
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI**		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI**		**OUTROS TERCEI**		
	FICHA:	000424	**FICHA:**	000377	**FICHA:**		
	ÓRGÃO:	000004	**ÓRGÃO:**	000004	**ÓRGÃO**		
	UNIDADE:	000014	**UNIDADE:**	000014	**UNIDAD**		
	FUNÇÃO:	000010	**FUNÇÃO:**	000010	**FUNÇÃ**		
	SUBFUNÇÃO:	000302	**SUBFUNÇÃO:**	000301	**SUBFUN**		
	PROGRAMA:	001404	**PROGRAMA:**	001404	**PROGR**		
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.095	**PROJETO/ATIVIDADE:**	2.065	**PROJET**		
	ELEMENTO:	339039	**ELEMENTO:**	339039	**ELEME**		
	FONTE DE RECURSO:	1.02.000	**FONTE DE RECURSO:**	1.07.000	**FONTE**		
	SUBELEMENTO:	17	**SUBELEMENTO:**	17	**SUBELE**		
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.						
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA						
DATA	25/10/2024						

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 25 de outubro de 2024.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação II

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:C2057602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 346/2024

Processo:346 /2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 003/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de cirurgias e procedimentos.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 976.239,80(novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha:293 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36
Ficha: 294 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39
ficha: 305 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Ficha: 306 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39
Ficha: 269 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.36
Ficha: 270 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.39
Prazo de Vigência: 15/10/24 a 31/12/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA .
Agente de contratação
Decreto n.º 1.230/2024. 15 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C04E3D77

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.396/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:
Art. 1º – Fica retirado a **gratificação de 100%** sobre o salário-base do seguinte servidor:
§1- DEUMAR DE SOUZA FERREIRA – MATRÍCULA – 276

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 21 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 21/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D72F7D23

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.392/2024

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedida a **gratificação de 100%**
sobre o salário-base do seguinte servidor:

§1- AURÉLIO GOMES DE FREITAS – MATRÍCULA – 477

Art.2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 17 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 17/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7FC12F78

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.394/2024

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos referente a Lei Aldir Blanc 2024 e dá outras providências.**"**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 242/24 de 26 de Junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação dos Projetos referente a Lei Aldir Blanc 2024, conforme abaixo relacionado a saber:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA

Titular: Wadson Ferreira dos Santos
Suplente: Myllena Rodrigues Mascaranha

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Rozimere Cardoso de Oliveira Campos
Suplente: Adrielly Lopes da Silva

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mônica Guirra Firmino
Suplente: Ana Júlia Bispo da Silva

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 21 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 21/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4A8635CE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.397/2024

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Flores de Goiás-GO, na forma que indica e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de finados, comemorado no dia 02 de novembro e fixado através da Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949;

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro é comemorado o " Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que transferindo a comemoração do dia do Servidor Público para o dia 01 de novembro de 2024, proporcionará um período maior de descanso a laboriosa classe;

DECRETA:

Art. 1° - O Dia do Servidor Público (28 de outubro), será comemorado neste ano, excepcionalmente, no dia 01 de novembro de 2024 (Sexta-feira), para os órgãos públicos do Município de Flores de Goiás/GO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de saúde e limpeza pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, 21 de outubro de 2024.

***ALTRAN* LOPES AVELAR NERY**
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 21/10/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C0E03ED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4203/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ-GO, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, visando prestação de serviços de seguro veicular, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site: https://pncp.gov.br/app/editais/10550278000196/2024/26, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , e no site da Prefeitura: https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg - link: Licitações. **Abertura: 11/11/2024 - às 09h**. Informações: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá/GO, na Sala do Departamento de Licitação, situada na Av. Cel. Tubertino Rios Qd.10 Lts. 04 e 04C Centro - CEP: 76.330.000, Jaraguá - GO, e-mail: licitacaosaude@jaragua.go.gov.br/Telefone: (62) 3326-4445.

Jaraguá-GO, em 07/08/2024.

MARIA DOLORES CARVALHO DA MATTA-
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Dolores Carvalho da Matta
Código Identificador:4D18CE92

PODER EXECUTIVO
LEI 1608/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARTE DA ÁREA DA MATRÍCULA AV-2 3569 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A FAVOR DO ESTADO DE GOIÁS, PARA QUE SE PROMOVA ESCRITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, imóvel descrito como sendo: Arruamento - Travessa de n.°01, área de 1.155,00 metros quadrados, área descrita matrícula AV-2 3569, situado entre a Rua Diony G. P. da Silva e Avenida Ana Mundim de Freitas, e ainda delimitada pelo Decreto Municipal n. 092 de 29 de Março de 1.999, com as seguintes divisas e confrontações:
Imóvel: Arruamento (Travessa 1)
Área: 1.155,00 metros quadrados
Frente: 11,00 m dividindo com a Rua Diony G. P. da Silva
Fundo: 12,00 m dividindo com a Avenida Ana Mundim de Freitas
Lado Direito: 102,50 m dividindo com a Área Pública n.° 03;
Lado Esquerdo: 107,50 m dividindo com a Área Pública n.° 04;

Art. 2º - Fica renomeada a área denominada Arruamento (Travessa 1) para área Pública 03-A, com as seguintes limites e confrontações:

Imóvel: Área Pública n.° 3-A
Área: 1.155,00 metros quadrados
Frente: 11,00 m dividindo com a Rua Diony G. P. da Silva
Fundo: 12,00 m dividindo com a Avenida Ana Mundim de Freitas
Lado Direito: 102,50 m dividindo com a Área Pública n.° 03;
Lado Esquerdo: 107,50 m dividindo com a Área Pública n.° 04;
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação da área denominada de Área Pública de n.° 3-A, que possui de 1.155,00 metros quadrados, situado entre a Rua Diony G. P. da Silva e Avenida Ana Mundim de Freitas, descrita matrícula AV-2 3569 ao ESTADO DE GOIAS, para a ampliação do Hospital Regional.
Parágrafo primeiro - A doação referida, será sem quaisquer ônus para o doador, inclusive as decorrentes de registro de escritura, certidões, taxas, impostos e emolumentos e outras que vierem a ser geradas em decorrência da presente doação.
Parágrafo segundo - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos desta lei.
Art. 4º. O imóvel objeto da presente doação, destina-se à ampliação do Hospital Regional Sandino de Amorim, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim, havendo desvio de finalidade, a área doada deverá retornar ao domínio do município.
Art. 5º. Fica o DONATÁRIO autorizado a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer reembolso ou indenização em caso de restituição do mesmo por parte do município.
Art. 6º. Acaso venha a ser desviada a finalidade quanto ao uso do imóvel em questão, haverá, após a revogação da presente Lei, reversão da doação independentemente de reembolso e/ou indenização a qualquer título.
Art. 7º. Os levantamentos topográficos, mapas e memoriais descritivos constando as metragens, divisas e confrontações do imóvel ora dado, fica fazendo parte integrante da presente lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos24dias do mês deoutubro do anode 2024, 136º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:F69A92B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°657/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico para o PSF Pastor Ricardo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico para o PSF Pastor Ricardo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços de Levantamento Planialtimétrico no PSF Pastor Ricardo, para o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e coletar informações para a precisão correta da construção dessa obra, evitando erros e desperdícios de materiais.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal,

autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico na Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico na Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** neste ato representado pelo Sr**.RAMON COELHO SOUZA GOMES**, inscrito no CPF sob nº019.494.941-95;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$**2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,** em favor da empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para a contratação da prestação de serviço de Levantamento Planialtimétrico na Creche, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ. n°**24.326.949/0001-44,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 25 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D5BC511A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°658/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de instalação, higienização e conserto de aparelhos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de prestação de serviço de instalação, higienização e conserto de aparelhos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação dos serviços de instalação, higienização e conserto de aparelhos visando a preservação da vida útil dos equipamentos e correção de defeitos apresentados, para manutenção da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação de serviço de instalação, higienização e conserto de aparelhos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de instalação, higienização e conserto de aparelhos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr**. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob nº057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 4.000,00 (quatro mil reais)**,** em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de instalação, higienização e conserto de aparelhos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 25 de outubro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2132D379

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°159/2024

Contrato n°159/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA, CNPJ.n°**48.486.050/0001-57**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Dotação nº
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339039 FICHA 562 FONTE 102/107
Dot. Orc 10.301.050.2.213.339039 FICHA 464 FONTE 102/107
Dot. Orc 10.301.050.2.220.339039 FICHA 498 FONTE 102/107/131
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:25/10/2024
Vigência: 25/10/2024 a 25/12/2024
Processo: 9757/2024
Dispensa: 458/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7E9BA58F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação *sub judice* em cargo efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições constitucionais e especialmente;
CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do processo nº. **5098063-31.2023.8.09.0102,** a qual determinou a "... mantendo a sentença recorrida nos termos em que proferida."

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a Srª **DAYANNE CARDOSO SILVA,** brasileira, CPF nº 022.365.001-30, RG 5125214 2ª via SPTC/GO, para o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA (sub judice), tendo em vista a aprovação do Concurso Público de Edital nº 001/2015, em decorrência do Processo Judicial nº **5098063-31.2023.8.09.0102**.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais, observando o prazo para apresentação dos documentos pertinentes constante do Edital de Concurso nº 001/2015, bem como por decisão judicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, aos 25 dias do mês de outubro do 2024.

FLAVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E3257B03

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Notificada: SVC COMERCIO E SERVIÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 002/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 14292, Nº14351.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *DE LIMPEZA*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024

Data da Notificação: 25/10/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8ED7BFBC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Notificada: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 002/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 14350, Nº14440

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS *DE LIMPEZA*, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

Data da Notificação: 25/10/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7318C917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2024042378
Pregão Eletrônico: 041/2024
Recorrente: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.136.749/0001-30 e COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37
Recorrida: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 00.905.760/0003-00.

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pelas empresas **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.136.749/0001-30 e COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37** inconformada com a apresentação de amostras e a falta de laudos da empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 00.905.760/0003-00** no certame, que tem por objeto a Aquisição futura, eventual e parcelada de itens de papelaria, mochilas e estojos escolares, para formação de kits padronizados de materiais escolares, conforme termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.

Cumpridas as formalidades legais, registre-se que foi oportunizada a licitante a apresentação de contrarrazões no prazo legal (conforme ata de sessão, na plataforma BNC onde ocorreu o certame).

I – DOS FATOS

A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA iniciou-se às 09h00min do dia 28 de agosto de 2024, cumpriu-se com suas etapas, e no dia 04 de outubro foi aberto o prazo para interposição de recursos.

Em seu recurso a recorrente AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.136.749/0001-30, sustenta que "a empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, primeira colocada com lance final em valor de R$ 2.853.984,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), note-se a diferença entre os lances de R$ 11,00 (onze reais), apresentou suas amostras tempestivamente, com ressalvas graves e ausentes laudos obrigatórios, ainda assim, foi declarada vencedora.

Assim, aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, a Recorrente, inconformada com o julgamento proferido em frontal desacordo com a realidade fática que se apresenta nos autos e instrumento convocatório, não restou alternativa à Recorrente, senão a apresentação do presente Recurso, com vistas a garantir a prevalência da legalidade e a obediência aos princípios que norteiam os processos licitatórios".

Já a empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37** sustenta dizendo que pós a fase de lances, habilitação e amostras, a empresa doravante RECORRIDA, fora declarada vencedora do certame em epígrafe, todavia de forma irregular, qual afronta diretamente a legalidade e a isonomia do certame.

Em contrarrazões a recorrida **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 00.905.760/0003-00** alega inexistir razão para os Recursos das empresas **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI e**

COMERCIAL NOVATRAPICHE LTDA serem providos, tampouco para que modifiquem a decisão que declarou vencedora a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, no lote 1 Grupo Único, pois essa atendeu todos os requisitos previstos no Edital Convocatório e foi declarada vencedora em virtude da comprovação de sua documentação atestada por quem tem o poder para analisar tais documentos, sendo o presente recurso totalmente com intuito protelatório e de extrema má-fé, podendo ainda, ser a Recorrente punida nos órgãos competentes por tal atitude.

II – DA ANALISE

Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, estabelece no item nº 10.2.1 de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos do recurso, conheço do mesmo por ser próprio e tempestivo.

Após a fase de lances, nós passamos a análise dos documentos de habilitação encaminhados concomitante com a proposta de preço e em seguida a amostras referente aos itens da licitação aprovados pela comissão definida pela portaria 030/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo maior da licitação para a Administração é ***a busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade***", há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justifica diante do descumprimento de uma regra substancial para a disputa.
Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 041/2024, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.
O procedimento das licitações, de regra, está vinculado ao formalismo de lei. Porém, o ato de julgar os documentos habilitatórios e propostas dos licitantes, se reveste, também, de bom senso e razoabilidade, significando isso ser formal sem ser formalista, não sobrepondo os meios aos fins. Desta forma, persegue a Administração no Procedimento Licitatório a satisfação do interesse público, mediante escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes.
É irrefutável que a busca por uma gestão pública proba, eficiente e eficaz para o tratamento dos gastos públicos. Corroborando com essa afirmação, temos que um dos pilares da Administração Pública é o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, segundo os quais o agente público precisa agir em conformidade com os normativos vigentes para melhor aplicar os recursos públicos.
Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.
A orientação do Superior Tribunal de Justiça é que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF)
Hely Lopes Meirelles, In Direito Administrativo Brasileiro, 29a edição, p. 26' Página 2 de 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS "O princípio do procedimento formal, entretanto, não se confunde com formalismo, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes " (GN)

Se de fato o edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado o seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições.
A Corte do Tribunal de Contas já determinou diversas vezes que não será restrita o aceite dos materiais se esses forem semelhantes, não devendo ocorrer atenção aos termos meramente comerciais. É sabido que "quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade', devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração."1– grifei.
Além disso, a Secretária de Educação, que já tinha se manifestado aprovando as referidas amostras, também deu seu parecer que segue anexado abaixo deixa claro que as amostras apresentadas são de excelente qualidade, e atendem as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Deixamos claro que a pregoeira e toda equipe de apoio não tem competência técnica para analisar as amostras, pois a questão técnica de análise dos itens foi feita pela comissão designada para o objeto.
Por fim, sabemos que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Com isso, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação, pois, a recorrente não apresentou a proposta mais vantajosa, restando prejudicada a celeridade do processo.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pelas empresas **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.136.749/0001-30 e COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37,** para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**
Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, 25 de outubro de 2024.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A036899

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SESSÃO DE ANÁLISE

Pregão Eletrônico nº 022/2024
Processo Administrativo Nº 2024053421
Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de camisas e camisetas uniformes
A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, considerando a Decisão exarada na Ata de Sessão 1 para Avaliação das Amostras, convoca, por meio deste, a empresa relacionada abaixo para apresentar, até as 08h do dia 07/11/2024, as provas adicionais das amostras entregues anteriormente, conforme clausulas 6.1.8. Do Termo de referência, referente ao processo licitatório supracitado. A entrega deverá ser feita na Sala 10 do Bloco I do Centro Universitário de Mineiros, situado à Rua 22, esquina com Av. 21 - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP 75833-130.

Colocação	Empresa Convocada	CNPJ
1ª	NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA	00.498.393/0001-05

Ficam notificados os demais interessados para participarem da reunião de avaliação das amostras, que será realizada no dia 07/11/2024, às 08h30min.

Mineiros/GO,25 de outubro de 2024.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:77D27D8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2024063598
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa MARCELO CELESTINO ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.909.129/0001-46, com sede na Av T4, nº 619, Qd. 141, Lt. 04/05, Sala 1111, Edif. Buena Vista Office, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.230-035.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços jurídicos especializados no patrocínio ou defesa de causas administrativas, bem como consultoria e assessoria auxiliando a Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, "c" e "e", da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor *de 26/10/2024 a 25/10/2025, podendo ser prorrogado.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6200FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 11502
Ordem Serviço: 202401130
Data de Emissão: 04/09/2024
Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CÁSSIO ANTONIO DE BARROS
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ABADE THOMAS, Qd. 04, Lt. 10, S/N, BAIRRO JARDIM GOIAS, MINEIROS - GO - 75832148
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 038.484.386-74

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Ressalte-se que o não pagamento do ISS-arbitrado referente à construção civil, constante no Processo nº 2024030013, implicará no arquivamento do mesmo.
VI - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas à esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Avenida Santos Dumont nº 03, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 24/10/2024

Emitido Por:
PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:997D573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2024
Recorrente: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.136.749/0001-30 e COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37
Recorrida: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 00.905.760/0003-00.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação no recurso interposto pelos licitantes **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA e COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, entendo como acertada a decisão que **NEGOU-LHE** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pelas recorrentes AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA e COMERCIAL NOVA

TRAPICHE LTDA, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1485BCB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.200, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Destituição de Gratificação de Vice Diretor de Unidade Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída a gratificação de Vice Diretor de Unidade Escolar, do servidor relacionado abaixo:

Mat.
Nome
Cargo
Lotação
Porc.

1304695
EDIMAR CÂNDIDO CORRÊIA DE BRITO
PROFESSOR P I REF.A 30H
C.M.E.I SONHO DE CRIANÇA
70%

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 24/10/2024.

Planaltina, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AB4E2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a criação de Programas de Incentivo à Regularização Fiscal – REFIS PLAN II - 2024 e REFIS ESPECIAL II- 2024 para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas e remissão do IPTU aos contribuintes para quitação de dívidas junto ao município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Programas de Incentivo à Regularização Fiscal do Município de Planaltina 2024, REFIS PLAN II - 2024 e REFIS ESPECIAL II - 2024 destinados a incentivarem a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

DO REFIS PLAN II - 2024

Art. 2º Os contribuintes poderão aderir ao Programa de Incentivo à regularização Fiscal, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica concedida em caráter geral, redução de multas de mora e juros de mora, ao qual refere-se o artigo 2º desta Lei, nas seguintes condições:

I - 90% (noventa por cento) dos juros e multa, para quitação dos débitos em parcela única;

II - 80% (oitenta por cento) dos juros e multa, para quitação dos débitos em até três parcelas;

III - 60% (sessenta por cento) dos juros e multa, para quitação dos débitos em até seis parcelas;

IV - 40% (quarenta por cento) dos juros e multa, para quitação dos débitos em até doze parcelas.

DO REFIS ESPECIAL II - 2024

Contribuintes com débitos acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2023, que superem a monta de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte forma:

I. Para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos e taxas municipais fica concedido o percentual 99 % (noventa e nove por cento) de descontos sobre os valore das multas e dos juros moratórios;

II. Para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:

a) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

b) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e

c) de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

DAS FORMAS E PRAZOS PARA ADESÃO E PAGAMENTO

Art. 5º As adesões aos Programas dispostos nesta Lei poderão ser feitas até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Podem ser incluídos nos REFIS PLAN II - 2024 e REFIS ESPECIAL II - 2024:

I - Os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023;

II - Os saldos de parcelamentos, pagos e não pagos, deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS;

IV - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU;

V - Multas administrativas, em especial as aplicadas com fulcro na Lei Municipal Nº 1076 de 23 de dezembro de 2015 e suas respectivas taxas e despesas com estada.

VI - Toda e qualquer Taxa disposta no Código Tributário Municipal e na legislação municipal correlata.

Art. 7º Os parcelamentos previstos nesta Lei serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será a correspondente aos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela a título de entrada prévia, observado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

Parágrafo Único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e

II – Juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8ºO devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

I – Inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e
II – Falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

§ 1º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.
§ 2º A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§ 3º A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.
Art. 9º Para fazer jus aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer na sede da Prefeitura, nas datas e prazos estipulados por esta Lei e por regulamentos a serem expedidos pelo Prefeito, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Planaltina e concordando com todos os termos aqui expostos.
Art. 10. O período de negociação será estabelecido mediante Decreto a ser emitido pelo Chefe do Executivo Municipal, se a Administração Municipal entender oportuno e conveniente.
Art. 11. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:96BF729B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Prefeito Municipal enviar à Câmara Municipal Balancetes Digitais assinados eletronicamente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao que determina o art. 77, XV, da Constituição do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 15/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios, enviar à Câmara Municipal Balancetes Digitais assinados eletronicamente e dos documentos que os instruem.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:10FDE8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.502, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o rateio dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb com os profissionais da Educação Básica do Município de Planaltina - Goiás, em efetivo exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear os recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb com os profissionais da Educação Básica do Município de Planaltina - Goiás, em efetivo exercício, com a **finalidade de atingir a aplicação mínima de 70% dos recursos** na forma do art. 26, § 2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 com redação dada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e Art. 47-A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, incluído pela Lei 14.325 de 12 de abril de 2022.
§ 1º Entendem-se como profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 26, § 1º, inciso II da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 com redação dada pela Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.
§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles definidos nos termos do art. 26, § 1º, inciso III da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§ 3º O rateio de que trata o caput se refere à previsão estimada da diferença dos valores pagos no exercício para atingir o percentual de 70% (setenta por cento) da Receita do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.
Art. 2º O valor do rateio a ser pago aos profissionais da educação básica terá como referência o vencimento-base do profissional, proporcional à carga horária e meses efetivamente trabalhados.
§ 1º Os profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, cedidos a outro órgão ou entidade, não participarão do rateio.
§ 2º Não serão consideradas para o cálculo do rateio:
I - as verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou função de confiança incorporadas à remuneração dos profissionais efetivos; e,
II – as gratificações por exercício de função de apoio pedagógico, seja o profissional efetivo, contratual ou temporário.
§ 3º Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma a ser definido na forma do art. 5º, até que seja utilizado o total dos recursos para atingir o percentual de 70%.
Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em transferências bancárias específicas, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor da diferença não aplicada para atingir os 70% dos recursos do Fundeb pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.
Art. 5º O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da parcela de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, apurada no exercício, devidamente consignada no orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FC213FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza especial e da outras providencias para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2024, do Município de PLANALTINA-GO o crédito especial no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	19	Fundo Municipal de Educação FMMDE	
Unidade	63	FMMDE	
Função	12	Educação	
Subfunção	**365**	**Manutenção do Ensino Infantil**	
Programa	1912	Todos por uma Educação Melhor	
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Ensino	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000.000,00
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.500,000,00

Órgão	12	FUNDEB	
Unidade	54	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	**365**	**Manutenção do Ensino Infantil**	
Programa	1212	Manutenção do Desenvolvimento da Educação	
Ação	2030	Manutenção das Atividades do FUNDEB	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.000,000,00

Órgão	12	FUNDEB	
Unidade	54	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	**365**	**Manutenção do Ensino Infantil**	
Programa	1212	Manutenção do Desenvolvimento da Educação	
Ação	2031	Manutenção das Atividades do FUNDEB	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.500.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2024** este crédito especial nos termos dos Artigos 7º, 41º, 42º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Para cobertura dos créditos especiais de que trata esta lei serão utilizados recursos definidos nos dos Artigos 7º, 41º, 42º e 43º da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0325AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.504, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada o quantitativo de cargo comissionado de Diretor do Departamento de Programas Especiais, constante no Anexo I da Lei Municipal Nº 971, de 20 de dezembro de 2012, inserido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O elemento constante no Anexo I Lei Municipal Nº 971 de 20 de dezembro de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação, sem alterar as demais disposições:

NOMENCLATURA	VAGAS	Salário(R$)	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Diretor de Programas Especiais	02	4.100,00	Coordenação e articulação com outros poderes na área da saúde para implantação executiva e controle de programas especiais de saúde.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:15C7B8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.258, de 18 de dezembro de 2020, que autoriza o Município de Planaltina, por intermédio do Poder Executivo, a receber a área de terras em doação que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal Lei Municipal nº 1.258, de 17 de dezembro de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica o Município de Planaltina, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, de forma gratuita, uma chácara designada pelo n.º 1.407, situada no Loteamento denominado Chácaras Santa Maria, em Planaltina-GO. Área total de 9.900,00m², com medidas e confrontações seguintes: Frente com 60,00m para a Via de Acesso, Fundos com 60,00m para a chácara n.º 1.406-A; Lado Direito com 165,00m para a chácara n.º 1.406-A; Lado Esquerdo com 165,00m para Via de Acesso.".
§ 1º .....;
§ 2º .....
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B0150B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais, visando a participação do Município de Planaltina no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais visando a participação do Município de Planaltina no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, objetivando amenizar o problema habitacional da população de baixa renda e a diminuição do déficit habitacional no município.
Art. 2° A título de incentivo municipal ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conceder-se-á para os empreendimentos Faixa 1:
I – Isenção das Taxas de Análise, Licença, Alvarás e Habite-se para Execução de Arruamento, Loteamentos, Condomínios e Obras;
II – Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
III - Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transferência do imóvel para o beneficiário do imóvel construído;
IV – Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transmissão dos imóveis para o empreendedor tanto na figura de construtor como SPE (Sociedade de Propósito Especifica) onde serão edificados os empreendimentos;

V – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa;
VI – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis onde serão edificados os empreendimentos.
VII – Isenção da Taxa de Remembramento ou Desdobro das áreas necessárias para os empreendimentos.
Art. 3° A título de aumentar a oferta de unidades habitacionais de interesse social os seguintes parâmetros urbanísticos serão adotados em caráter exclusivo para os empreendimentos Faixa 1:
I - A área máxima de quadras resultantes de parcelamento ou desdobros é de 50.000,00m2 (cinquenta mil metros quadrados). Sendo a extensão máxima permitida 100m (cem metros) por 500m (quinhentos metros) de cumprimento.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 25 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3F5103D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29. CONTRATADA: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.936.421/0001-20. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Moveis e materiais diversos para o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: R$ 4.963,83. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.0501.10.301.0011.1199-449052 (121)
05.0501.10.302.0011.2275-449052/339030 (121)
05.0501.10.302.0011.2329-449052/339030 (131)
05.0501.10.301.0011.1199.449052/339030 (121)
05.0501.10.302.0011.2261.449052/339030 (107 017)
05.0501.10.301.0011.2349.449052/339030 (102)
05.0501.10.301.0011.2454.449052/339030 (121)
05.0501.10.122.1048.2256.449052/339030 (102)
05.0501.10.303.0011.2270.449052/339030 (102)
05.0501.10.302.1027.2258.449052/339030 (125)
05.0501.10.302.0011.2350.449052/339030 (107 014)
05.0501.10.304.1027.2260.449052/339030 (107 016)
05.0501.10.301.0011.2263.339030(107008)

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:94C7F202

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL N° 3.333, 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Garante a gestante a possibilidade de optar pelo parto normal ou cesariano, a partir da primeira consulta de pré-natal da gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, garantindo, por meio do profissional da saúde, as informações necessárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A parturiente tem direito a escolha do parto que irá se submeter junto ao sistema público de saúde no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, podendo ser escolhida entre parto normal, bem como por cesariana eletiva, devendo ser respeitada a escolha da mãe, observando-se orientações de profissionais da medicina para garantir a vida da mãe, bem como da criança em consonância com seus direitos fundamentais.

$1º - A paciente deve ser devidamente informada, durante as consultas e exames no período pré-natal, acerca dos procedimentos cirúrgicos que podem ser submetidos, assim como das vantagens e desvantagens dos partos a serem adotados pela gestante, sendo realizado por profissional habilitado para tai.

$2º - Em caso de escolha do procedimento cirúrgico cesariana eletiva será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação (salvo orientação medica em contrário), através de laudo, após ter a parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas e só podendo ser adotando, quando o procedimento gerar riscos a mãe e/ou ao nascituro.

$3º - Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficara o médico obrigado a registrar as razões em prontuário, e, caso não seja, poderá ser aberto procedimento ético disciplinar pela gestante, caso queira e assegurada, na categoria dos direitos fundamentais, a impossibilidade de qualquer pessoa ser obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei ou ser submetida a tortura, a tratamento desumano ou degradante.

Art. 2º - A parturiente que opta ter seu filho por parto normal, apresentando condições clinicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único - Garante-se a parturiente o direito a analgesia, devendo ser acompanhado, em todo período do parto, por um profissional de saúde habilitado para tal procedimento.

Art. 3° - Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa com os seguintes dizeres: "Constitui direito da parturiente escolher o tipo de parto, a partir da trigésima nona semana de gestação"

Art. 4º - Sempre poderá o médico, em divergindo da opção feita pelo parturiente, encaminha-la para outro profissional.

Art. 5º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

VER.ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E5B684DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 500, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a regularização de lote urbano, no Setor Industrial, na Rua antiga estrada para a usina, Quadra 09, Lote 04, n° 410, nesta cidade."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei n° 2.431, de 16 de junho de 2008, que autoriza e estabelece condições para doação de terrenos, pelo qual o

Município doou imóvel à CLEIDIANE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.327.708/0001-38, localizado no mesmo endereço à Rua antiga estrada para a usina, Quadra 09, Lote 04, n° 410, Setor Industrial, de área de 3.891,34 metros quadrados, desmembrada da área maior de 35, 3199 hectares, procedente da mesma Matrícula n° 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Escritura Pública de Doação lavrada em 24 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa está em operação há mais de 12 anos;

CONSIDERANDO não verificar resquícios que impeçam a efetivação da doação;

CONSIDERANDO que as cláusulas de encargos previstas no artigo 1°, parágrafo 2°, alíneas "a", "b", "c", da Lei n° 2.431, de 16 de junho de 2008 foram cumpridas, autoriza para escrituração pública definitiva do imóvel doado a empresa CLEIDIANE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.327.708/0001-38.

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberadas as cláusulas de encargos previstas no artigo 1°, parágrafo 2º, alíneas "a", "b","c", da Lei n° 2.431, de 16 de junho de 2008 e autorizada a escrituração pública definitiva do imóvel doado a empresa **CLEIDIANE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.327.708/0001-38, localizado na Rua antiga estrada para a usina, Quadra 09, Lote 04, n° 410, Setor Industrial, de área de 3.891,34 metros quadrados, desmembrada da área maior de 35, 3199 hectares, procedente da mesma Matrícula n° 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007;

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no artigo 2º da Lei n° 2.431, de 16 de junho de 2008, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a efetuar a escrituração pública do imóvel supracitado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de outubro de 2024.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:367B1C83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 8 EDITAL Nº 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 8 EDITAL Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, a vacância de cargo por exoneração de servidor público com a necessidade de sua ocupação e a renúncia tácita de candidato convocado no edital anterior, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta Publicação, **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Goiás, Quadra 47, Lote 6, nº 243, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) Carteira de identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site:

https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;

p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 25 de outubro de 2024.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4403	KIRLEY CARVALHO MACHADO	PROFESSOR ZONA RURAL	ESCOLA ANA MARIA DE MOURA	2º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:76C4EB52

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2024

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2024

A Comissão de Licitação torna público que o Pregão Presencial n° 075/2024, que tem como objeto eventual aquisição de Materiais de Expediente (papelaria), com abertura prevista para o dia 01/11/2024 às 09h00m, foi adiada para o dia 08/11/2024 às 09h00m, devido a transferência do feriado que seria dia 28/10/2024 para o dia 01/11/2024.
Maiores Informações:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

Abadiânia, 25 de outubro de 2024.

MARCOS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E207D839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIRA MENDES PEREIRA-ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 115.729,65(CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 25/09/2024 À 25/09/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:3DFB551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°. 164/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: CLAUDIONOR FURTADO THOMAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS.
VALOR GLOBAL: R$. 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/10/2024 À 02/10/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativa
02/10/2024

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F9ACB550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1-042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: MANGABEIRA LTDA.
BJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR INSTRUMENTO. ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO N°. 042/2024 NO VALOR DE **R$ 8.750,00** (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 14/10/2024 À 31/12/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:75E4E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 165/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: DP SANTOS SAUDE LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO (A) PLATONISTA CLINICO GERAL
VALOR GLOBAL: R$. 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 20/09/2024 Á 31/12/2024.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:884590BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 3925/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 3925/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALÃO DE BOMBAS E FILTROS DE PSCINAS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 25 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C136FA80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 88, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N° 88, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a programação anual de feriados municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a existência das Leis Municipais de n. 282/2002 e 357/2008, além da Lei Municipal Complementar n. 010/2010, que estipulam dias festivos, comemorativos e feriados;

CONSIDERANDO a existência de datas comemorativas relativas a eventos municipais ou de cunho religioso, anualmente;

CONSIDERANDO que é de conhecimento de toda a população local, aos empresários e entidades religiosas, dentre outras, as datas legalmente definidas como feriados municipais, estaduais e nacionais, não sendo necessário a designação prévia da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a programação dos pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal possui abrangência

exclusiva aos agentes públicos municipais e aos serviços públicos prestados à população local, de forma que tal programação deve ser disposta por meio de portaria.

DECRETA:

Art. 1º A programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local se dará por meio de portaria, editada pelo Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Deverá ser editado, até o mês de dezembro, portaria dispondo sobre a programação dos pontos facultativos e dos serviços públicos a serem ofertados a população local, nas respectivas datas, com efeitos para o ano subsequente.
§1º Poderá haver alterações da programação dos pontos facultativos e do funcionamento do serviço público, por meio de portaria também exarada pela Prefeita Municipal.
§2º Deverá, no ano calendário de 2024, ser elaborado pelo Gabinete da Prefeita portarias dispondo sobre os pontos facultativos e do funcionamento dos serviços públicos prestados à população local, nas respectivas datas, sem necessidade de haver um ato único programando para todo o ano calendário de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de n. 109, de 19.12.2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:CDC36808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 05, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui ponto facultativo na data de 01.11.2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a necessidade a tradicional comemoração do dia do Servidor Público na data de 28 de outubro, de cada ano calendário, no âmbito da Administração Pública do Município de Portelândia/GO;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Goiás decretou transferência de feriado para a data de 01.11.2024, o que impossibilita o transporte de alunos residentes na zona rural para a instituição de ensino da rede pública estadual, estabelecida no Município de Portelândia/GO, havendo necessidade de convergência de datas, de forma a não impossibilitar o transporte escolar mencionado;

CONSIDERANDO disposto no Decreto de n. 88, de 24.10.2024, exarado pela Prefeita Municipal, dispondo sobre programação anual dos pontos facultativos e da prestação de serviços públicos a população local.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em período integral, no dia 1º de novembro de 2024, (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Os serviços essenciais deverão ser mantidos em normal funcionamento à disposição da população, cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a ser deliberado pelo respectivo titular da respectiva secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:26DE429D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N° 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução financeira e orçamentária do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, tendo em vista o disposto nocaputdo art. 8º daLei Complementar federal n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de programação e execução financeira e orçamentária e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO, no exercício de 2024.
Art. 2º A programação e execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis do Poder Executivo do Município de Portelândia/GO, no exercício de 2024, observarão as normas deste Decreto, aLei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2.000(Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e as demais disposições legais pertinentes.
Art. 3º Os processos administrativos de despesas públicas deverão, após a estimativa de custos dos serviços/produtos a serem tomados/adquiridos pela Administração Municipal deverão ser remetidos a apreciação da Administração Financeira e Orçamentária, para a devida certificação da possibilidade de sua execução, por meio de ato próprio, deliberando sobre a programação financeira, assim como sobre a respectiva reserva financeira necessário para o atendimento do custeio da demanda apresentada.
§1º Na ausência de titular da Secretaria Municipal de Finanças, os processos serão remetidos a titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Transparência, Comunicação e Ouvidoria, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, brasileira, de matrícula funcional sob o n. 3.514, para a deliberação disposta no *caput*, assim como para as atividades tributárias, no tocante aos tributos municipais, enquanto perdurar o período de vacância no cargo de Diretoria de Receitas e Posturas, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
§2º Na ausência do titular da Secretaria Municipal de Finanças, os atos de tesouraria, incluídos as assinaturas nas prestações de contas de gestão, contas de governo e demais, serão efetuados pelo servidor **CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, de matrícula funcional n. 2392, através de chave e senha de acesso específicas e nominais a este.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos de n. 78/2024, 80/2024 e 82/2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/10/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:B9258829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4279/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 4279/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de uniformes para serem usados nas aulas do PROERD. conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO INFANTO JUVENIL TAMANHO P	UN	6
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO INFANTO JUVENIL TAMANHO M	UN	12
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO INFANTO JUVENIL TAMANHO G	UN	2
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO INFANTO JUVENIL TAMANHO GG	UN	5
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO ADULTO TAMANHO M	UN	4
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO ADULTO TAMANHO G	UN	3
CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO ADULTO TAMANHO GG	UN	2
CAMISETA MALHA FRIA SEM MANGAS COM LOGO DO PROERD FRENTE E VERSO ADULTO TAMANHO EG	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D4FF0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4414/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo n. 4414/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para locação de tendas para realização do evento para o dia 13 de novembro/24 na comemoração do aniversário do município, com a descrição do objeto abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TENDA DE 6 X6 COM 4 FECHAMENTOS	UND	1
TENDA 4 X 4	UND	1
TENDA 10 X 10	UND	3

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F618E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4381/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 4381/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (urbanismo), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material (pneus) para manutenção de veículo CAMINHÃO HR HINDAY do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PNEU 195/70/15	UN	4

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:3B409F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 3707/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 3707/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (transportes), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material e serviço para manutenção de veículo CAMINHÃO VW 15 180 PLACA CBM025 do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
CAIXA PL-RADIADOR	UN	1
TROCA DE CAIXA E LIMPEZA	UN	2

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:47877EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AS ATIVIDADES FISCAIS Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AS ATIVIDADES FISCAIS Nº 001/2024

A Administração Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, por meio da Secretária designada para atividades de administração financeira e orçamentária da Administração Pública Municipal, por meio do Decreto Municipal de n. 89, de 24.10.2024, vem por meio deste comunicar aos interessados em compor a comissão de elaboração da Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município, para fins tributários, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 17 e no §1º do art. 100, ambos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de n. 05, de 16.12.2005, para manifestar interesse junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, onde será lido, preenchido e assinado formulário administrativo para tal finalidade.
Caso haja mais de um interessado, será escolhido aquele que comprovar maior grau de experiência e escolaridade na área de tributação municipal.
Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Serviço de Protocolo, até 31 de outubro do corrente ano, informando, na oportunidade, sua experiência com atividade tributária e formação.
A Administração Financeira e Orçamentária terá 02 (dois) dias úteis, após a protocolização da manifestação de interesse, para deliberar sobre a análise da documentação apresentada.
Importante ressaltar que a agente que subscreve o faz por força do disposto no §1º, do art. 3º, do Decreto Municipal de n. 89, de 24.10.2024.

Portelândia, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA
Secretária Municipal Designada Pelo Decreto Municipal de N. 89/2024

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:6EDFDB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 262/2024
PROCESSO Nº : 3444/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 262/2024
Processo nº..... : 3444/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.217.941/0001-20 estabelecida na R Rua 9, Qd 20, Lote 29, Sala 03, Bairro Vila Calandia, CEP: 76.195-000, representada neste ato pelo seu procurador a Srº Carlos Jose Da Silva, portador do CPF sob n. 548.396.291-53.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia- Goiá;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem eleger o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão 025/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3444/2024, da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93;

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato R$ 12.498,90 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente; Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemento	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
06.08.10.301.0005.2034.3.3.90.30	190	16	107/008	UNIDADE BASICA DE SAÚDE JÃO FRANSCISCO DE OLIVEIRA	R$ 9.000,00
06.08.10.304.0005.2010.3.3.90.30	229	16	207/015	VIGILANCIA SANITARIA	R$ 2.000,00
			207/016	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ 1.000,00
			207/062	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 498,90
Total					R$ 12.498,90

DATA DA ASSINATURA: aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2CC3FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 263/2024
PROCESSO Nº : 3445/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 263/2024
Processo nº..... : 3445/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI,-ME (MULTIPLICAR COMPRAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.508.571/0001-80, com sede na R Quatro, nº 86, qd. 06, lt.13, Setor Oeste, Mineiros/Go, CEP: 75830-206, neste ato representado pelo Sr. Dinildo Almeida Pina, inscrito no CPF/MF sob o n. 808.612.961-68

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E COPO E COZINHA,** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia- Goiás;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem eleger o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPO E COZINHA destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão 030/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3445/2024, da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93;

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 168.992,90 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente; Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemento	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
06.08.10.301.0005.2.034.3.3.90.30.00 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00	190 190	22 21	102/000 102/000	UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO FRANSCISCO OLIVEIRA	R$ 84.496,45
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00 **06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00**	216 216	22 21	102/000 102/000	HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE	R$ 84.496,45
Total					R$ 168.992,90

DATA DA ASSINATURA: aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:85F22332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 264/2024
PROCESSO Nº : 3447/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 264/2024
Processo nº..... : 3447/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: a empresa **SUPERMECADO JM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.398.112/0001-27, com sede na R B 2, Qd. 05 Lt. 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representado neste ato por Jolessandro Nogueira Martins, portador do CPF/MF 013.540.371-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E COPO E COZINHA,** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia- Goiás;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem eleger o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPO E COZINHA destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão 030/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3447/2024, da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93;

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 207.110,15 (duzentos e sete mil cento e dez reais e quinze centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente; Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemento	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
06.08.10.301.0005.2.034.3.3.90.30.00 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00	190 190	22 21	102/000 102/000	UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO FRANSCISCO OLIVEIRA	R$ 107.000,00
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00 **06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00**	216 216	22 21	102/000 102/000	HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE	R$ 100.110,15
Total					R$ 207.110,15

DATA DA ASSINATURA: aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DF981007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 266/2024
PROCESSO Nº : 3440/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 266/2024
Processo nº..... : 3440/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES-ME, (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo Sr. Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS,** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia- Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem eleger o presente contrato de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão 027/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3440/2024, da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93;

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 23.558,84 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente; Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemento	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.30	202	07	102/000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R13.558,84
06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30	216	07	102/000	HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE	R$ 10.000,00
Total					R$ 13.558,84

DATA DA ASSINATURA: aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão De Gestão De Contratos E Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:0FDB0E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 267/2024
PROCESSO Nº : 3446/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 267/2024
Processo nº..... : 3446/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES-ME, (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo Sr. Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E COPO E COZINHA,** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia- Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem eleger o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPO E COZINHA, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão 030/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3446/2024, da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93;
VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 108.090,26 (cento e oito mil e noventa reais e vinte e seis centavos**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente; Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemento	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00 06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00	216 190	22 22	102/000 102/000	HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE	R$54.045,13
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.30.00 **06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.30.00**	216 190	21 21	102/000 102/000	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R$ 54.045,13
Total					R$ 108.090,23

DATA DA ASSINATURA: aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão De Gestão De Contratos E Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E24BED75

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 365/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 365/2023
O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 365/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Serviços de Soldador, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **52.737.575 NEILTON PIRES GUIMARAES FILHO,** inscrito no CNPJ nº 52.737.575/0001-95, com sede na cidade de Quirinópolis - GO. Fica acrescido o valor **R$ 10.357,20 (dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 22 de outubro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FDD33DA9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Promove Remoção e Redistribuição de Servidor"

A Secretaria Municipal de Administração e a Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, sando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024.

Considerando, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
Considerando, o dispositivo da Lei Orgânica Municipal (LOM) nº 1.717, de 05 de abril de 1990, no artigo 118, inciso II, que dispõe de ofício, no interesse da administração;
Considerando, que a remoção se constitui em instrumento inerente á prerrogativa de auto-organização, garantindo a eficiência do serviço Público;

RESOLVE

Art. 1º - Remover/Redistribuir, o servidor **Celio Ferreira Dias**, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, e designa-lo para desempenhar suas atividades na Secretaria de serviços Urbanos (Bosque Municipal de Quirinópolis).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65E687BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 930/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 930/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, com especificações técnicas constantes no Termo de Referência, (escolha de marcas fundamentada pelo artigo 41, inc. I, alínea "c" da Lei Federal 14.133/21), atendendo a todas as secretarias do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 30 de Outubro de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 25 de Outubro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:977F21FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 920/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 920/2024

O MUNICÍPIO DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensarialmasa@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 29 de outubro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais

vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 24 de outubro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:DF2BA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 913/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 913/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 913/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 01 (uma) bicicleta para sorteio na comemoração do dia das crianças, que acontecerá no dia 14 de outubro, a partir das 17:30 hrs, no parque ecológico angélica de oliveira, conforme solicitação do FMAS, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 913/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BIKE COMPANY CICLO SHOP LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.786.266/0001-35, com sede administrativa à AV Bernardo Sayão,1004-C Quadra Indus Lote 1, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 01 (uma) bicicleta para sorteio na comemoração do dia das crianças, que acontecerá no dia 14 de outubro, a partir das 17:30 hrs, no parque ecológico angélica de oliveira, conforme solicitação do FMAS,perfazendo um valor global de **R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:259F6624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 820/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 820/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 820/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Sondagem de Terreno – (SPT), para área que construirá a Nova Creche Municipal (CMEI) na cidade de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 820/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **HL ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 31.339.315/0001-91**, com sede administrativa à Rua 27/28, Qd. 66, Lt. 11, Casa 01 – Cardoso Continuação, no município de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.934-220, neste ato representado pela, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Sondagem de Terreno – (SPT), para área que construirá a Nova Creche Municipal (CMEI) na cidade de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Setembro de 2024

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A1F13969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 918/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 918/2024**, processo administrativo n.º 918/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medico com exame de endoscopia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à

necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 918/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA OTORRINO DE CERES LTDA - Me** Rua Alfredo De Padua Qd.P Lt. 34 Nº 92 Centro De Ceres-Go pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.420.215/0001-88, com sede administrativa à U Cep 76300000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços medicos exame de endoscopia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 350,00(trazentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de SETEMBRO de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EAB14527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 922/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 922/2024**, processo administrativo n.º 922/2024, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para realização de Exame: colposcopia com biopsia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 922/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA CERES GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.618.017/0001-70, com sede administrativa à Rua 09 N°88- Sala 1/2 Centro Ceres-Go cep: 76300-000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para realização de Exame: colposcopia com biopsia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.000,00(mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 23 dia do mês de setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:79041743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 928/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 928/2024**, processo administrativo **n.º 928/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para cirurgia: Ressecção Endoscópica de Próstata, com especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 928/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **URODIAGNOSE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 34.003.013/0001-36, com sede administrativa à Rua 04, S/N, Quadra 03, Lote 16, Centro, no município de Ceres-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para cirurgia: Ressecção Endoscópica de Próstata, com especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E26F7F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 929/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 929/2024**, processo administrativo **n.º 929/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para Consulta Especializada: Otorrinolaringologista ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 929/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ASCLEPIO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.505.074/0001-36, com sede administrativa à Praça São Pio X , Nº 76, Centro,Ceres-GO, Cep 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para Consulta Especializada: Otorrinolaringologista ,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D6057DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 932/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 932/2024**, processo administrativo **n.º 932/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico, com especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 932/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **HOSPITAL CORACAO DE JESUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.526.714/0001-09, com sede administrativa à Rua Jaraguá, Nº 17, Campinas, no município de Goiânia-GO, CEP 74.515-040, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico, com especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0EE5CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 921/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 921/2024**, processo administrativo n.º 921/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico: Tireoidectómia total, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 921/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **INSTITUTO DA TIREOIDE E LARINGE LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 15.264.581/0001-46, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes, av portugual N.1148 qd.l29 lt.1e set marista goiânia-go cep 74150030, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico: Tireoidectómia total, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 12.240,00(Doze mil duzentos e quarenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2C57705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 923/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 923/2024**, processo administrativo n.º 923/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para consulta de doppler venoso bilateral e homorários médicos de cirurgia de varizes, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 923/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **ESPAÇO MEDICO LULAGUI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.793.489/0001-20, com sede administrativa à Rua Meinha Mendes, al das rosas n.1223 qd.r21 lt.25 set oeste centro goiania-go cep 74125010, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para consulta de doppler venoso bilateral e homorários médicos de cirurgia de varizes, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **r$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais),**tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1AE3406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 933/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 933/2024**, processo administrativo **n.º 933/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para Consulta Especializada: Cabeça e Pescoço, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 933/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MEDESP-MEDICINA ESPECIALIZADA DO SÃO PATRÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.262.211/0001-26 , com sede administrativa à Rua Manoel Ferreira Duarte QD. 02 LT.25 Nº 653, Centro,Ceres-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para Consulta Especializada: Cabeça e Pescoço, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:9BD6F60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 935/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 935/2024**, processo administrativo **n.º 935/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico, com especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 935/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ASCLEPIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.505.074/0001-36, com sede administrativa à PC São Pio X, Nº 76, Centro, no município de Ceres-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico, com especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:38AB2285

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 4560/2024;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão nº 059/2024, da Prefeitura Municipal de Mara Rosa - GO que prêve a possibilidade de adesão de órgãos não participantes;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Mara Rosa - GO, conforme Ofício nº 394/2024, e ainda, a manifestação da empresa CLEIDIANE CAMPOS CARDOSO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.030.342/0001-79, por meio do Ofício nº 001/2024, datado de 24 de outubro de 2024, informando da anuência para a adesão da referida Ata de Registro de Preço, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento de materiais elétricos, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1/1	Serviço de Extração, Serragem e Desdobramento de Madeira de 3,6 metros		270	un	150,00	40.500,00	
1/2	Serviço de Extração, Serragem e Desdobramento de Madeira 6 metros		540	un	250,00	50.000,00	00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						90.500,00	

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 024/2024, da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte - GO, processo administrativo nº 3554/2023.
A presente adesão está de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com as demais legislações vigentes.

Amaralina - GO, 25 de outubro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6DA04BDA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 265/2024 PROCESSO Nº : 3443/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 265/2024
Processo nº..... : 3443/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: a empresa **SUPERMECADO JM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.398.112/0001-27, com sede na R B 2, Qd. 05 Lt. 18, Parque dos Jatobás, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, representado neste ato por Jolessandro Nogueira Martins, portador do CPF/MF 013.540.371-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia-Goiás;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem eleger o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão 027/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 3443/2024, da Lei n° 8.666/93, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93;

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 24.609,35 (vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente; Orçamento:

Dotação	Ficha	Sub Elemen-to	Fonte de Recurso / Destinação	Destinação	Valor
06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.30	202	16	102/000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 5.500,00
06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30	216	16	102/000	HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSE DE RESENDE	R$ 5.500,00
06.08.10.302.0005.2009.3.3.90.30	190	16	107/008	UNIDADE BASICA DE SAUDE JÃO FRANCISCO OLIVEIRA	R$ 10.000,00

06.08.10.304.005.2010.3.3.90.30	229	16	207/015	VIGILANCIA SANITARIA	R$ 2.000,00
06.08.10.304.005.2010.3.3.90.30	229	16	207/016	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ 1.000,00
06.08.10.304.005.2010.3.3.90.30	229	16	207/062	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 609,35
Total					R$ 24.609,35

DATA DA ASSINATURA: aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:88C2CBDA

